



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

LEI

RETIFICAÇÃO - LEI Nº 608/2023 - DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. - 11 DE SETEMBRO DE 2023.



LEI MUNICIPAL Nº 608/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e, em harmonia ao estabelecido pelo § 3º do art. 167 da Constituição Federal, c/c o inciso III do art. 41, arts. 44 e 45 da lei Federal nº 4.320/64, e pela Lei Complementar nº 195/22, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/23, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no montante de **R\$ 66.426,09** (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos), destinado ao reforço de dotação do orçamento público desta municipalidade vigente, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito das Políticas Públicas ligadas ao segmento artístico cultural, com dotações orçamentárias vinculadas as ações contempladas pela Lei Complementar de nº 195/22, para instruir e dar celeridade e efetividade às ações inerentes.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
10.00	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2016	Preservação Cultural Local		
2058	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.275,45
Fonte de Recursos: 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual			
TOTAL..... R\$			47.275,45

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
10.00	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2016	Preservação da Cultura Local		
2068	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		14.150,64
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
Fonte de Recursos: 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura			
TOTAL..... R\$			19.150,64

Artigo 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei Federal 4.320/64, **o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, totalizando a importância de R\$ 66.426,09 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos).**

Artigo 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial, no que lhe couber e permitir.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 05 de setembro de 2023.


Manasses Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
 E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
 Código da Matéria: 20230911114715 - Data/Hora Publicação: 11/09/2023 08:54:57

LEI

LEI Nº 609/2023 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA DOAÇÃO DE UM TERRENO AO ESTADO DA PARAIBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 11 DE SETEMBRO DE 2023.**LEI MUNICIPAL Nº 609/2023-GP.****DISPÕE SOBRE: AUTORIZA DOAÇÃO DE UM TERRENO AO ESTADO DA PARAIBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal, Estadual e demais legislação aplicada a espécie, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover doação de um (01) imóvel (terreno) ao Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.761.124/0001-00, localizado no perímetro urbano da cidade de Baraúna/PB, situado à Rua Nazário Cassiano da Silva, s/n, medindo **90.00m**(noventa) metros de Nascente(Leste) ao Poente(Oeste), por **110.00m**(cento e dez) metros de Norte a Sul, o que corresponde a uma área total de **9.900m²**(nove mil e novecentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Srª Maria Amélia de Araújo Dantas; ao Sul com o leito da Rua Nazário Cassiano da Silva; ao Leste com leito da Rua Projetada e ao Oeste com imóvel pertencente a Srª Marluce Anateiro, com **REGISTRO IMOBILIÁRIO** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí-PB, sobre o Protocolo nº. 19152, Livro 2, Fls 203v - Registro nº. 1, Ficha1, Livro 2, Mat. 8250.

Art. 2º - A doação do terreno especificado no art. 1º desta Lei, destina-se, exclusivamente, à **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL PARA FUNCIONAR O ENSINO MÉDIO DA REDE/SISTEMA DO ESTADO DA PARAIBA NESTE MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único - O Estado terá o prazo improrrogável de 02(dois) anos, a contar data da publicação desta Lei, para execução do objeto a que se destina a doação. Decorrido o prazo sem a devida execução da obra, o bem/terreno voltará a ser incorporado ao Patrimônio Público do Município de Baraúna/PB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 05 de setembro de 2023.

Manasses Gomes Dantas
Manasses Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230911085842 - Data/Hora Publicação: 11/09/2023 09:00:15



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020